

PMI - PROC. N

004978

FL.: 01

m



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Estado do Espírito Santo



Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº004978/2020

ABERTURA : 27/05/2020 - 10:09:29

REQUERENTE : FUNDO MUN. DE SAUDE DE ICONHA

ASSUNTO : SOLICITAÇÃO

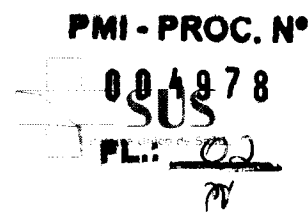
DETALHAMENTO : MEM. Nº 347/2020/SEMUS
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA O FORNECIMENTO DE
TOMEL PARA MÓDULO DE

PAGO

EM 23/06/2020



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com



MEMORANDO/Nº. 347/2020/SEMUS

Em 25 de maio de 2020.

A Sua Excelência
João Paganini
Prefeito de Iconha

Referência: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa especializada para o Fornecimento do Totem Para Álcool Gel Acionamento à Pedal - COVID-19.

Senhor Prefeito,

Considerando a declaração de pandemia de COVID-19 – Novo Coronavírus pela OMS (Organização Mundial da Saúde);

Considerando o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Município de Iconha vem tomando medidas para evitar a proliferação dessa doença a nível municipal, inclusive expedindo vários decretos.

Considerando que a OMS (Organização Mundial da Saúde) indica como alternativa para combate a Covid-19, a utilização de álcool em gel na prevenção e proteção ao contágio do vírus;

Considerando ainda a lei orgânica do SUS, a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Constituição Federal em seu Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratar, de forma emergencial, empresa especializada em fornecimento TOTEM PARA ÁLCOOL GEL ACIONAMENTO À PEDAL.

Informamos que, caso autorizado, a despesa deverá ocorrer conforme Bloco de Financiamento, Projeto/ Atividade e Elemento de despesa abaixo relacionado:



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com



FL.: 03
m

Bloco da Gestão do SUS

Projeto Atividade: Aquisição de Material Permanente para Área da Gestão do SUS

Fonte de Recurso: 12900000001 / Ficha: 175 - Material Consumo

Elemento de Despesa: 33903000 - C/C: 30752653 (Penas Pecuniárias)

Respeitosamente,

Fabriciano Muniz Mongin
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com

 **SUS**
Sistema Único de Saúde
PMI - PROC. Nº

004978

FL.: 04
m

ANEXO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICACAO	UNIDADE	Quantidade
01	45009	TOTEM PARA ÁLCOOL GEL ACIONAMENTO À PEDAL Tubo de PVC, capacidade interna de até 2,5 L, altura 1 metro.	UN	12



TERMO DE REFERÊNCIA

PMI - PROC. Nº

004978

FL.: 05
m

1. Unidade Requisitante

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. Objeto da Contratação

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de empresa especializada para o fornecimento de TOTEM PARA ÁLCOOL GEL ACIONAMENTO À PEDAL.

3. Justificativa

3.1. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou emergência em saúde pública de importância internacional em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID – 19), servindo de alerta para todos os países. Em 04 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 188/GM/MS, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

3.2. O Estado do Espírito Santo dispôs, através do Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19).

3.3. Com a publicação do Decreto Municipal nº 3.577 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção do Contágio pelo SARS COV2 (COVID – 19 – Novo Coronavírus) e registro pelo Município, até a presente data, de 10 (dez) casos confirmados de COVID – 19 e 15 (quinze) que estão sob investigação da Secretaria Municipal de Saúde, surge a necessidade de reforçar as medidas sanitárias e administrativas para prevenção.

3.4. Considerando que a OMS (Organização Mundial da Saúde) indica como alternativa para combate ao coronavírus, a prevenção e métodos de proteção ao contágio do vírus:

3.5. Considerando ainda a lei orgânica do SUS, a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

3.6. Considerando a Constituição Federal em seu Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.7. Tendo por base a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens,



serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

PMI - PROC. Nº

004978

FL.: 06
m

4. Especificação e Descrição Detalhada do Objeto

4.1. A presente solicitação tem por objeto o fornecimento de TOTEM PARA ÁLCOOL GEL ACIONAMENTO À PEDAL para serem utilizados nas Unidades de Saúde como forma de proteção e prevenção a COVID-19, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no pedido de compra abaixo, anexo ao presente termo de referência.

4.2. Pedido de Compra: nº 71/2020.

5. Caracterização de dispensa ou ilegitimidade.

5.1. A dispensa está baseada nas seguintes normas:

I. Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93:

“... IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos...”

II. Art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”

6. Condições de Garantia/Assistência Técnica

- 6.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue.
- 6.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.



- 6.4. O objeto deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

7. Valor estimado da Contratação

- 7.1. Será utilizado o valor estimado da contratação o apresentado em cotação de preços, conforme anexo.

8. Dotação Orçamentária

- 8.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão nas seguintes dotações:

Bloco	Elemento De Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Conta Corrente
GESTÃO DO SUS	339030000	12900000001	175 - Material de consumo	30752653 Penas Pecuniárias

9. Condições de Recebimento do Objeto

- 9.1. O objeto deverá ser entregue de por demanda de acordo com a quantidade descrita na Autorização de Fornecimento.
- 9.2. O recebimento será realizado nas Secretarias requisitantes, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência pelo fiscal do contrato, antes de liberação/atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.3. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.
- 9.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 9.5. Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 9.6. A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle.
- 9.7. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:
- As normas e especificações constantes neste Termo;
 - As prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 9.8. O objeto ofertado deverá atender as especificações técnicas exigidas.
- 9.9. Os itens ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, não



se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, reconcondicionado ou recuperado.

9.10. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

9.12. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

9.13. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 12h00min.

9.14. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

10. Prazo de Execução/Entrega

10.1. A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

11. Local de Entrega/Execução

11.1. O objeto deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

12. Condições de Habilitação

12.1. De acordo com o Art. 27 da Lei 8.666/1993.

13. Condições de Pagamento

13.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo anexo).

13.2. A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado.

14. Amostra

14.1. Não se aplica.

15. Laudo Técnico

15.1. Não se aplica.



16. Obrigações da Contratada

16.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.

16.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.

16.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem;

16.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

16.5. Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

16.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

16.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.8. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.

16.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

16.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

16.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

16.12. Fornecer itens novos, não sendo, de forma alguma, aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

16.13. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.

17. Obrigações da Contratante

17.1. A contratante obriga-se a:

- I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.



II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

III. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso do fornecimento dos materiais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

IV. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento do objeto pela CONTRATADA;

V. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

18. Sanções Administrativas

18.1. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

19. Fiscalização do Contrato

19.1. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do Fiscal Titular e Suplente, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicados em memorandos anexos, com autoridade para exercer, como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

20. Vigência do Contrato

20.1. Não se Aplica.

21. Garantia Contratual

21.1. Não se aplica.

22. Da Elaboração do Termo de Referência

22.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Angela Maria De Backer Adami.


Angela Maria De Backer Adami
Assistente Geral

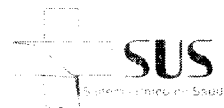
Iconha/ES, 25 de maio de 2020.

Cientes e de acordo com nossa indicação.


Fabriciano Muniz Mongin
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro. Iconha/ES. CEP 29.280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com



PMI - PROC. Nº

004978

FL.: 46
m

TERMO DE COMPROMISSO

Vânia Soares Molinari, ocupante do cargo Assistente de gabinete, sob matrícula 050241-01, portadora do CPF nº 096.724.907-47, telefone 28 3537-1472, e-mail: sms.iconha@gmail.com, a quem a Secretaria Municipal de Saúde, deferiu o compromisso legal, debaixo do qual o encargo de bem e fielmente, sem dolo e nem malícia, desempenhar a função de Fiscal Titular no fornecimento de TOTEM PARA ÁLCOOL GEL ACIONAMENTO À PEDAL, declaro aceitar o encargo ora deferido, comprometendo-me a cumpri-lo sob as penas da lei.

Iconha/ES, 25 de maio de 2020.

Vânia Soares Molinari
Vânia Soares Molinari
Fiscal Titular

Fabriciano Muniz Mongin
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com



PMI - PROC. Nº

004978

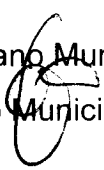
FL.: 12
nº

TERMO DE COMPROMISSO

Tânia Maria Marchiori Menegardo, ocupante do cargo de Atendente, sob matrícula 000080-01, portadora do CPF nº 982.163.097-91, telefone 28 3537-1472, e-mail: sms.iconha@gmail.com, a quem a Secretaria Municipal de Saúde, deferiu o compromisso legal, debaixo do qual o encargo de bem e fielmente, sem dolo e nem malícia, desempenhar a função de Fiscal Suplente no fornecimento de Totem Para Álcool Gel Acionamento à Pedal, declaro aceitar o encargo ora deferido, comprometendo-me a cumpri-lo sob as penas da lei.

Iconha/ES, 25 de maio de 2020.

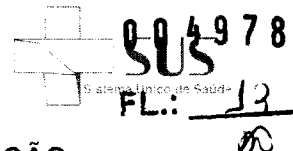

Tânia Maria Marchiori Menegardo
Fiscal Suplente


Fabriciano Muniz Mongin
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Muniz Freire, nº 65, Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000
Telefone: (28) 3537-1472 E-mail: sms.iconha@gmail.com

PMI - PROC. Nº



REQUERIMENTO DE PAGAMENTO – DESPESAS SEM LICITAÇÃO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

_____, inscrita (o) no
CNPJ/CPF n.º _____/_____, situada/residente à Rua/Av.
_____, n.º _____, cidade de
_____, Estado do _____, vem requerer a Vossa Excelência que seja
efetuado o pagamento no valor representado sob os documentos anexos, provenientes da Licitação
de Modalidade:

- ☐ Pesquisa de Preços n.º _____/_____
☐ Inexigibilidade n.º _____/_____
☐ Credenciamento n.º _____/_____
☐ Compra Direta n.º _____/_____
☐ Chamada Pública n.º _____/_____

Referente ao Processo Administrativo n.º _____/_____ e posterior emissão da Autorização de
Fornecimento ou Ordem de Serviço n.º _____/_____.

**Documentos necessários e obrigatórios a serem enviados juntamente com as Notas Fiscais,
conforme Contrato: Cartão CNPJ; Certidões Negativas: Municipal, Estadual e Federal; Certidão do
FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e demais documentos solicitados de acordo com o
Contrato. Todos dentro do prazo de suas validades.**

Referências / Dados Bancários:

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Nome do Requerente: _____
Telefone de contato: (____) _____ - _____
E-mail: _____

Assinatura do Requerente

NÃO UTILIZAR PARA ASSINATURA

PARA USO DO SETOR DE PROCESSAMENTO



Prefeitura Municipal de Iconha
Fundo de Saúde de Iconha
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

PMI - PROC. Nº

004978

FL.: 14



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000071 / 2020 - 26/05/2020
Secretaria	FUNDO MUN. DE SAUDE DE ICONHA
Local/Setor	GABINETE SEMUS
Requerente	FABRICIANO MUNIZ MONGIN
Período	à
Processo	/
Justificativa	Aquisição do totem (suporte) para álcool em gel a fim de ser utilizados nas unidades de Saúde com finalidade da prevenção a COVID -19

000694 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

001 MATERIAL DE CONSUMO

001 <SUBGRUPO NAO DEFINIDO>

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00045014	TOTEM PARA ÁLCOOL GEL ACIONAMENTO À PEDAL tubo de pvc, capacidade interna de até 2,5 l. altura 1 metro.	UNIDADE E	12 00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:

PROPOSTA DE PREÇOS**FORMULÁRIO DE COTAÇÃO****IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

CNPJ	36.950.043/0001-85	INSC. ESTADUAL	083656987
RAZÃO SOCIAL	CAMILA BATISTA CORREIA 16891441730	ENDEREÇO	RUA TRINTA E UM, 1040 - SANTA MÔNICA - VILA VELHA/ES (CEP:29.105-510)
TEL.	(27) 98134-7370/98826-8936	E-MAIL	representacoeskmc@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO ACEITANTE

CNPJ	10.700.073/0001-40	NOME FANTASIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICONHA
RAZÃO SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENDEREÇO	RUA MUNIZ FREIRE, 65 - CENTRO, ICONHA/ES (CEP: 29.280-000)
TEL.	(28) 3537-1769	E-MAIL	sms.iconha@gmail.com

PROPOSTA DE COMPRA

PRODUTO 01	PEDAL GEL ACIONADOR	VALOR UNIT.	R\$309,00 (trezentos e nove reais)
QUANT.	12 UNIDADES	FRETE	INCLUSO
SUBTOTAL	R\$3.708,00 (três mil setecentos e oito reais)	FORMA DE PGTO	Á VISTA VIA TRANSFERÊNCIA OU CHEQUE NOMINAL
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Pedal aplicador de álcool gel, tubo cilíndrico em material PVC, reservatório de 2,5L, duas chapas de MDF branco de apoio, ventosas de fixação na base e rendimento médio de 3.500 aplicações, altura de 1,10m, cor azul.		

PRODUTO 02	ÁLCOOL 70 INPM ANTISSÉPTICO 5L	VALOR UNIT.	R\$49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)
QUANT.	30 UNIDADES	FRETE	INCLUSO
SUBTOTAL	R\$1.499,70 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)	FORMA DE PGTO	Á VISTA VIA TRANSFERÊNCIA OU CHEQUE NOMINAL



PMI - PROC. N°

004978

FL.: 16
20

VALOR TOTAL: R\$5.207,70 (cinco mil duzentos e sete reais e setenta centavos);

Rendendo 210.000 aplicações do produto;

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 (quinze) dias;

Vila Velha/ES, 21/05/2020



PROPOSTA COMERCIAL

Para:

Secretaria Municipal de Saúde de Iconha

Coleta de Preços 2020					
Empresa: M E F DE ALMIDA					
CNPJ: 32.509.271/0001-63					
Telefone: (27) 99973-7696			Fax:		
Contato: MARCO ANTÔNIO			Email: comercial@cestasuprisempre.com.br		
Endereço: Av. Antônio Guimarães Nº 102					
Banco: 756		Agencia: 3001		Conta Corrente: 25732-0	
ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Suporte com pedal para álcool em gel com reservatório de 2.5ml	Unidade	12	405,00	4.860,00

(Quatro Mil Oitocentos e Sessenta Reais.)

Guarapari, 28 de abril de 2020

32.509.271/0001-63
M E F DE ALMEIDA
M E F DE ALMEIDA
CNPJ: 32.509.271/0001-63

GUARAPARI - ESPÍRITO SANTO
Av. Antônio Guimarães, 102, - Itapocussu - Guarapari - ES | Cep: 29.210-190
CNPJ: 32.509.271/0001-63 | Inscrição Estadual: 083535624
e-mail: comercial@suprisempre.com.br | Tel: 27 3261-0826



PROPOSTA COMERCIAL

16454

A,

Secretária de Saúde de Iconha

Empresa: ESC2 LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

CNPJ: 36.442.043/0001-74

Telefone: (27) 3261-1615

Fax:

Contato: Maysa

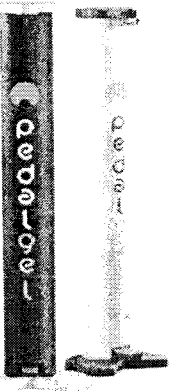
Email: maysa@esclean.com.br

Endereço: Av. Antônio Guimarães Nº 139

Banco: 237 Bradesco

Agencia: 1474

Conta Corrente: 44205-4

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	PEDALGEL – TUBO DE PV.CAPACIDADE INTERNA DE ATÉ 2,5L ACIONAMENTO NO PÉ ALTURA 1 METRO. MARCA: PEDALGEL 	UNIDADE	15	399,00	5.985,00

Guarapari, 21 de Maio de 2020

ESC2 LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ: 36.442.043/0001-74

36.442.043/0001-74
 ESC2 LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA
 AV. ANTONIO GUIMARÃES, 139 - LOJA B
 ITAPEBUSSU - CEP 29.210-190
 GUARAPARI - ESP. SANTO

Av. Antônio Guimarães, 139, Lado B – Itapebussu – Guarapari – ES | Cep: 29.210-190
 CNPJ: 36.442.043/0001-74 | Inscrição Estadual: 083.639.58-6
 e-mail: esclean@esclean.com.br | Tel: 27 3261-1615
 www.esclean.com.br

Max Soluções e Sanitização

Email: falecommaxsolucoes@gmail.com

Tel.: 63 99263-4896

www.maxsolucoess.com

PROPOSTA DE LOCAÇÃO OU VENDA

Descrição do Produto

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ICONHA/ES	Contato
Endereço: R MUNIZ FREIRE, 65	Bairro: CENTRO
CEP: 29.280-000	CNPJ: 10.700.073/0001-40
E-mail:	Tel.: (28) 3537-1646

A **Max Soluções e Sanitização** nasceu com o objetivo de contribuir para o seu bem-estar e por isso não medimos esforços para que, através de idéias inovadoras, possamos construir um mundo melhor.

INVESTIMENTO: PROPOSTA TOTEM ÁLCOOL EM GEL (POR UNIDADE)

Venda: Custo por unidade: R\$550,00 / Para personalização total é cobrado o valor extra de R\$65,00
Reabastecido com Álcool em gel (o consumo é medido de acordo com a utilização por cliente)

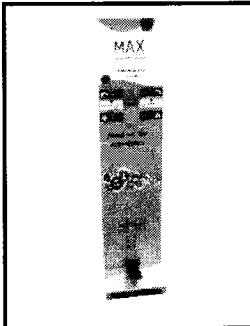
Validade da proposta: 30 DIAS

São Paulo, 21 de Maio de 2020.

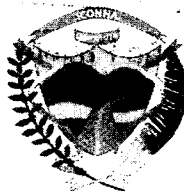
George Henrique Silva

MAX SOLUÇÕES E SANITIZAÇÃO

ASSINATURA DO CLIENTE



m



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Ao Departamento de Planejamento e Orçamento,
Encaminho documentos anexos.

Iconha – ES

Em 27/05/2020

m

Ao Departamento de Compras

Informo que há disponibilidade orçamentária.

fonte de recursos nº 129 000 0000 1

ficha 195 Elemento de despesa

33903000

Em 27/05/2020

Disângela Trevezani D. Azevedo

Contadora CRC/ES 18659/0

Mat.: 30.531

Jo Opl. de Tesouraria do Fundo Municipal de
Saúde de Iconha

Informo que a cotação apresentada em fls nº 19,20 não
foi utilizada pois não consta CNPJ da empresa.

Encaminho para disponibilidade financeira, após ao
Gabinete para prosseguimento da aquisição.

Em 01/06/2020

Maria José Canz

Matricula nº 031591-01

Prefeitura Municipal de Iconha

ao Gabinete do Prefeito,

informo, para os devidos fins

do art. 3º do Decreto 2.941/2016,

que há disponibilidade financeira

para a aquisição/serviço solicitado.

Em 02/06/2020

AO DEPTº DE LICITAÇÃO

Solicito que informe se há processo administrativo em andamento licitação ou contrato vigente do objeto/serviço solicitado pela Secretaria, após PROUR.

Em 02 / 06 / 2020

João Paganini
Prefeito Municipal de Iconha

A PROUR,

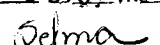
Informo que não consta procedimento licitatório em andamento e nem contrato vigente que contemple o objeto solicitado pela Secretaria.


Tamiris Schunck Santana
Mat. 032008-01
PM de Iconha - ES

Em 02/06/2020

Recebido na Procuradoria Geral
do Município de Iconha/ES

Em 03/06/2020 às 07 h 30 min


Selma Lucia Pezzi Vailati
Auxiliar Administrativo
Mat. 000119-01

Ao Deptº Licitação

Encaminho em anexo, para providências
em 06 lauda (s) o seguinte:

- ☒ Parecer
☐ Despacho

Em 03 / 06 / 2020


Bruna Rossi Mongin
Procuradora Geral
Decreto Nº 4.118/2017
P.M. de Iconha - ES

Ao Gabinete do Prefeito,

Encaminho para ciência do Parecer jurídico nº 1471/2020 as fls 31 - 36, bem como para manifestação quanto a contestação putundade.


Jaciara Lorencini da Silva
Mat. 031841-01
PM de Iconha - ES

Em 04/06/2020

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 4978 FLS 22



Identificação

Nome Empresarial

CAMILA BATISTA CORREIA 16891441730

Nome do Empresário

CAMILA BATISTA CORREIA

Nome Fantasia

KMC REPRESENTACOES

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

3685090

Órgão Emissor

SPTC

UF Emissor

ES

CPF

168.914.417-30

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/04/2020

Números de Registro

CNPJ

36.950.043/0001-85

NIRE

32 8 0411262-9

Endereço Comercial

CEP

29105-510

Logradouro

RUA TRINTA E UM

Número

1040

Bairro

SANTA MONICA POPULAR

Município

VILA VELHA

UF

ES

Atividades

Data de Início de Atividades

16/04/2020

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda, Correio, Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Atividade Principal (CNAE)

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de embalagens

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Fabricante de produtos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar, independente

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

Promotor(a) de vendas, independente

Envasador(a) e empacotador(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

7319-0/02 - Promoção de vendas

8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME54907679

Número do Identificador
16891441730

Data de Emissão
16/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 49178 FLS 25



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SFCO - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
49178 FLS 94



Polgar Direito

Validade: 19.12.2014



FAÇA FÁCIL CARIACIÇA

Camila Batista Correia

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3.685.090 - ES

DATA DE
EXPEDIÇÃO

21.12.2012

NOME

CAMILA BATISTA CORREIA

FILIAÇÃO

RAIMUNDO VANDERLAN CORREIA JUNIOR E ROSIMAR
BATISTA CORREIA

NATURALIDADE

VILA VELHA/ES

DOC. ORIGEM

DATA DE NASCIMENTO

06.09.1997

CERT. NASC. 36436 FL 250 LV 46 C A C FREITAS

VILA VELHA - ES - 31.03.1998

168.914.417-30

Assinatura do Titular

1426

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 4978 FLS. 25

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

9

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.950.043/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAMILA BATISTA CORREIA 16891441730
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KMC REPRESENTACOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 73.19-0-02 - Promoção de vendas 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R TRINTA E UM	NÚMERO 1040	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 29.105-510	BAIRRO/DISTRITO SANTA MONICA POPULAR	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
-------------------	---	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DUPLAKOHLER@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 3033-8541
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2020 às 09:51:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA. 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 54481/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA

PROC. 4978 FLS 26-

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

Razao Social/Nome **CAMILA BATISTA CORREIA 16891441730** Crc **663452** Situação: **Ativo**
CNPJ / CPF **36.950.043/0001-85**
Inscrição Estadual/RG
Endereco **29105-510 - RUA TRINTA E UM, 1040**
Bairro **SANTA MONICA POPULAR** Cidade **Vila Velha** Estado **ES**

VILA VELHA, 01 de Junho de 2020

Esta Certidão é valida até: 01/07/2020

Data Geração: 01/06/2020

Data Emissão: 01/06/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

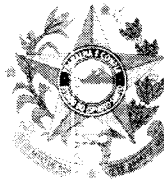
Identificação 2620483

Número da Certidão: 54481/2020

Controle: 663452

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 01/06/2020



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
nº 4978 FLS 27.

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000126391

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 36.950.043/0001-85

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/05/2020**, válida até **09/08/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/05/2020.

Autenticação eletrônica: **000C.8530.F3F1.10A7**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 4978 FLS 28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMILA BATISTA CORREIA 16891441730
CNPJ: 36.950.043/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

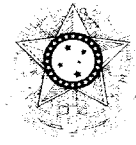
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:28:15 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2020.

Código de controle da certidão: **E669.9B26.4664.D34E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR
DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 4978 FLS 29
J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA BATISTA CORREIA 16891441730 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.950.043/0001-85

Certidão nº: 12609119/2020

Expedição: 01/06/2020, às 09:48:46

Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA BATISTA CORREIA 16891441730 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.950.043/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Iconha
Governador do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA					
1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar	



02/06/2020 08:02:00

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000020/2020 - 28/05/2020 - Processo Nº 004978/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	CAMILA BATISTA CORREIA		ESC2 LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA		M E F DE ALMEIDA		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00045014	TOTEM PARA ALCOOL GEL ACIONAMENTO À PEDAL tubo de pvc, capacidade interna de até 2,5 l, altura 1 metro.	UND	12.000	308,000	3.708,00	308,000	4.788,00	408,000	4.896,00		
						3.708,00		4.788,00		4.860,00			
						Valor Total OBTIDO							
						Valor Total VENCIDO							

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 4978 FLS 30



Prefeitura Municipal de Iconha
Procuradoria Jurídica

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29280-000
Telefone: (28) 3537-2054 E-mail: projur.iconha@gmail.com

Da: Procuradoria Jurídica

Processo nº 004978/2020 – Recebido na Procuradoria em 03/06/2020

PARECER JURÍDICO Nº 0147/2020

I - Relatório

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao procedimento para contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Totem para Álcool Gel Acionamento à Pedal, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no combate e prevenção da COVID-19, tendo em vista a declaração de emergência na Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, cuja descrição encontra-se detalhada no pedido de compra nº 000071/2020 e termo de referência anexo aos autos.

Acompanha o pedido inicial, quadro comparativo de preços das três propostas enviadas por empresas que fornecem o objeto ora perseguido, e a empresa melhor classificada, sob o julgamento menor preço, apresentou a proposta cujo valor econômico é de R\$ 3.708,00 (três mil, setecentos e oito reais).

Consta ainda nos autos, a informação do Departamento de Compras de que há limite legal para a aquisição, bem como, consta a informação do Departamento de Licitação de que não há procedimento licitatório em andamento ou contrato vigente cujo objeto seja o mesmo do presente feito.

É o bastante relatório.

II - Fundamentos

O ordenamento jurídico pátrio estabelece como regra geral para contratações públicas o devido procedimento licitatório, como se lê no art. 37, XXI, da Constituição da República, *ipsis litteris*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Iconha
Procuradoria Jurídica
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29280-000
Telefone: (28) 3537-2054 E-mail: projur.iconha@gmail.com

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Assim, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a lei nº 8.666/93, que versa sobre as normas atinentes aos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

O diploma legal prevê, dentre outros, a obrigatoriedade de licitar, inerente a todos os órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

A lei de licitações prevê, ainda, as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, situações excepcionais em que a Administração poderá efetuar a contratação direta. Sobre a possibilidade de dispensa, veja-se o que diz a lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso IV:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

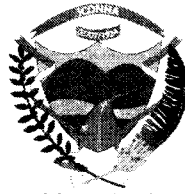
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

As exigências para as contratações diretas vão além das formalidades gerais, devendo ser respeitadas as exigências previstas no art. 26, parágrafo único, da Lei de Licitações.

Ademais, a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e em seu artigo 4º trouxe a possibilidade de dispensa de licitação aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Ocorre que foi publicada, no Diário Oficial da União de 20.3.2020 - Edição Extra - G, a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus".

[Handwritten signature]



4

Prefeitura Municipal de Iconha
Procuradoria Jurídica
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29280-000
Telefone: (28) 3537-2054 E-mail: projur.iconha@gmail.com

A Medida Provisória nº 926/2020 introduziu alterações substanciais no art. 4º da Lei nº 13.979/2020. Em síntese, no que diz respeito ao art. 4º da Lei nº 13.979/2020, foi ampliada a hipótese de incidência da autorização legal de dispensa para incluir também os serviços de engenharia, substituindo, ainda, a expressão “insumos médicos” por “insumos” no caput do art. 4º.

O §3º do art. 4º da referida lei passa a admitir, excepcionalmente, a possibilidade de contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Foi introduzido o art. 4º-A, para esclarecer que a dispensa tratada no caput do artigo 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

No art. 4º-B, estabeleceu-se a presunção das seguintes condições nas dispensas tratadas na Lei: a) ocorrência de situação de emergência; b) necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; c) existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e d) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

No art. 4º-C, informa-se não ser exigível a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

O art. 4º-D esclarece que o gerenciamento de riscos somente será exigível durante a gestão do contrato. No que diz respeito ao termo de referência ou projeto básico, o art. 4º-E admite que este seja apresentado de forma simplificada, com os elementos indicados no §1º do artigo.

Nos termos do §2º do art. 4º-E, dispensar-se-á, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput do artigo. O §3º do art. 4º-E permite a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Já o art. 4º-F permite, em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, que a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, a dispensa da apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de



48

Prefeitura Municipal de Iconha
Procuradoria Jurídica
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29280-000
Telefone: (28) 3537-2054 E-mail: projur.iconha@gmail.com

apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição¹.

O art. 4º-G estabelece regras para as licitações na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência da COVID-19, reduzindo, em especial, os prazos dos procedimentos licitatórios pela metade.

O art. 4º-H estabelece que os prazos de duração dos contratos regidos pela Lei serão de até seis meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Por último, o art. 4º-I previu a obrigatoriedade de os contratados aceitarem, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Como se verifica, a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, ao criar todo um novo conjunto de regras específicas para as contratações tratadas na Lei nº 13.979/2020, indica a observância destas pela Administração Pública.

O Decreto Estadual nº 4593-R de 13 de março de 2020, que declarou estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (CONVID-19) e dá outras providências.

Segundo informações da Organização Mundial da Saúde, agência especializada em saúde, fundada em 7 de abril de 1948 e subordinada à Organização das Nações Unidas:

“Os coronavírus (CoV) são uma grande família de vírus que causam doenças que vão desde o resfriado comum até doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV).

A doença do coronavírus (COVID-19) é uma nova cepa que foi descoberta em 2019 e não foi identificada anteriormente em humanos.

Os coronavírus são zoonóticos, o que significa que são transmitidos entre animais e pessoas. Investigações detalhadas descobriram que o SARS-CoV foi transmitido de gatos civetas para humanos e MERS-CoV de camelos dromedários para humanos. Vários coronavírus conhecidos estão circulando em animais que ainda não infectaram humanos.

Os sinais comuns de infecção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infecção pode causar

¹ Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

48



4

Prefeitura Municipal de Iconha
Procuradoria Jurídica
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29280-000
Telefone: (28) 3537-2054 E-mail: projur.iconha@gmail.com

No que diz respeito à validade de edição de medida provisória para regular a matéria, entendo-a presente, na medida em que, dada a grave emergência pública de saúde, se mostram evidentes a relevância e a urgência estabelecidos no art. 62 da Constituição Federal.

A hipótese de dispensa de licitação de que cuida o presente parecer remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19).

Da análise da situação fática, vislumbra-se a possibilidade de contratação direta de serviços e bens para atendimento da demanda Municipal, especialmente para aquisição de totem para álcool gel, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a declaração de emergência na Saúde Pública em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

Assim, tem-se que a contratação pretendida se enquadra perfeitamente na hipótese de dispensa de licitação prevista nos arts. 4º a 4º-I da atual redação da Lei nº 13.979/2020, haja vista que a contratação por urgência resta claramente justificada.

Finalmente, aponta-se que no caso analisado, as medidas adotadas se fazem necessárias, em razão da situação instalada, onde verifica-se a urgência na aquisição do item pretendido.

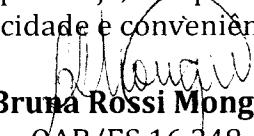
III- Conclusão

Analisando os autos, verifica-se que as razões expostas apresentam razoabilidade, tendo em vista a declaração de emergência na saúde pública pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e demais atos normativos Federal, Estadual e Municipal, em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19.

Aliado ao fato mencionado, nota-se que a aquisição do item pretendido, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde no valor total de R\$ 3.708,00 (três mil, setecentos e oito reais) torna-se plenamente possível, tendo em vista que preenche os requisitos elencados na dispensa de licitação, a qual, vem definida nos arts. 4º a 4º-I da atual redação da Lei nº 13.979/2020.

Por fim, recomenda-se que mesmo fazendo a dispensa de licitação, faz-se necessário as condicionantes relacionadas no artigo 26, parágrafo único e incisos da Lei de Licitação, atingindo a finalidade pública, qual seja, a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e conveniência. S.M.J. Este é o nosso parecer.

Iconha-ES, 03 de junho de 2020.


Bruna Rossi Mongin
OAB/ES 16.248

Procuradora Geral - Decreto nº 4.116/2017

a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

RECEBIDO NO GABINETE IL
DO PREFEITO

Em 04 / 06 / 2020

às 10 h: 11 min.

Gabriella Comerio Astori
Gabriella Comerio Astori
Mat. 032002-01
PM de Iconha - ES

Às depart.ª Licitação,

Encaminho conforme fl. nº 38.

Em 04/06/2020

João Paganini
João Paganini
Prefeito Municipal de Iconha

Ào Dpto de Compras,

Encaminho para cadastro da dispensa
de licitação no sistema.

Em 05/06/2020

Jeciara Lorencini da Silva
Jeciara Lorencini da Silva
Mat. 031841-01
PM de Iconha - ES

Ào Depto de Licitação,

Encaminho prévio com a solicitação
atendida em fls. 43.

Em 05/06/2020

Maria José Cano
Maria José Cano
Matricula nº 031591-01
Prefeitura Municipal de Iconha

Ao Dpto de Compras,

Encaminhar meus para emissão
de Autorização de Fornecimento.

Jdr.
Jaciana Lorencini da Silva
Mat. 031841-01
PM de Iconha - ES

Em 05/06/2020

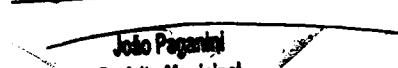
Ao Gabinete
Segue processo administrativo
para autorização e assinatura do
Prefeito

Em 08/06/2020


Maria Jose Canal
Matricula nº 031591-01
Prefeitura Municipal de Iconha

Ao Departamento de Compras,
Autorizo a despesa conforme Autorização de
fornecimento/Ordem de Serviço devidamente
assinadas e anexo ao presente Processo Administrativo.

Em 08/06/2020


João Paganini
Prefeito Municipal

Recebido no Departamento
de Compras

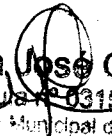
Em 09/06/2020

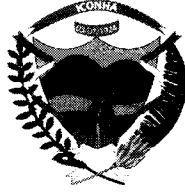


A SEMUF

Segue autorização de fornecimento e/ou
execução de serviço para empenho.

09/06/2020


Maria Jose Canal
Matricula nº 031591-01
Prefeitura Municipal de Iconha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Ao Almoxarifado

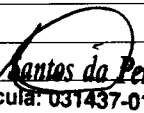
**Segue Processo Empenhado,
aguardando mercadorias e
documentação fiscal.**

Em 08/06/2020

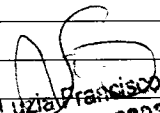

Silvana Luzia Francisco da Silva
CRC Nº ES013293/O
Contadora

**Ao Depto de Contabilidade,
Seguem Notas Fiscais nº 009
e nº ____ para liquidação.**

Em 16/06/2020


Marcelo Santos da Penha
Matrícula: 031437-01
PMI

**À TESOURARIA
Segue Processo Liquidado para
pagamento em 26/06/2020**


Silvana Luzia Francisco da Silva
CRC Nº ES013293/O
Contadora

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO – DESPESAS SEM LICITAÇÃO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA BATISTA CORREIA 16891441730, inscrita no CNPJ n.º 36.950.043/0001-85, situada/residente à Rua Trinta e Um, n.º 1040, cidade de Vila Velha, Estado do ES, vem requerer a Vossa Excelência, que seja efetuado o pagamento no valor representado sob os documentos anexos, provenientes de Contratação direta por:

Autorização de Fornecimento: 214/2020

Referente ao Processo Administrativo n.º 0004978/2020 e posterior emissão da Autorização de Fornecimento, referente a Secretaria de Saúde.

Dados Bancários:

Banco: 260 (Nu Pagamentos S.A.)

Agência: 0001

Conta: 28909565-3

Conferido pelo Secretário
Municipal de Saúde e Saúde
12.1 de 10.10.20

Carla G. Medeiros

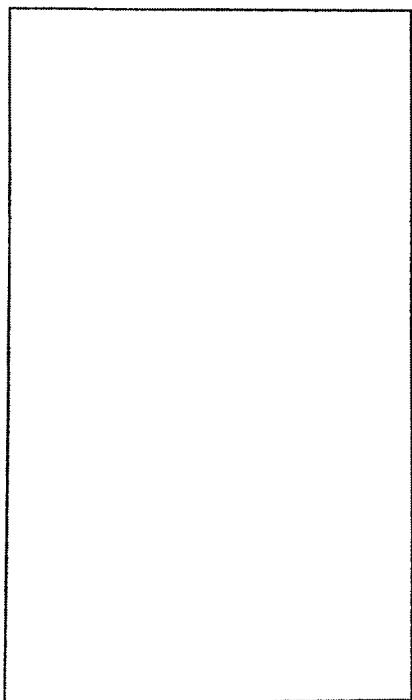
Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Nome do Requerente: Camila Batista Correia

Telefone de contato: (27) 98134-7370

E-mail: representacoeskmc@gmail.com

Camila Batista Correia
Assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 4978 FLs 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO N.º 005644/2020

ABERTURA : 16/06/2020 - 07:59:40

REQUERENTE : CAMILA BATISTA CORREIA

ASSUNTO : NOTA FISCAL

DETALHAMENTO : NF. N.º 009

CEBEMOS DE CAMILA BATISTA CORREIA 16891441730 OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA
DADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/06/2020 VALOR TOTAL: R\$ 3.708,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - R MUNIZ FREIRE, 65
ENTRO VILA VELHA-ES

NF-e
Nº. 000.000.009
Série 001

ATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

KMC
FABRICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES

CAMILA BATISTA CORREIA 16891441730
RUA TRINTA E UM, 1040
SANTA MONICA - 29105-510
VILA VELHA - ES Fone/Fax: 27988268936

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.000.009
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3220 0636 9500 4300 0185 5500 1000 0000 0918 8213 9220

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332200030051028 - 10/06/2020 00:22:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL **083656987** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ **36.950.043/0001-85**

Venda de mercadoria

ESTINATÁRIO / REMETENTE
OME / RAZÃO SOCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
ENDEREÇO **R. MUNIZ FREIRE, 65**
MUNICÍPIO **VILA VELHA**

BAIRRO / DISTRITO **CENTRO**
UF **ES**

CNPJ / CPF **10.700.073/0001-40**
CEP **29280-000**

DATA DA EMISSÃO **10/06/2020**
DATA DA SAÍDA
HORA DA SAÍDA

ATURA / PAGAMENTO

pagamento (1): À Vista - Outros - R\$ 3.708,00 - Fatura: 9 , Valor Original: R\$ 3.708,00 , Valor Liquido: R\$ 3.708,00

ÁLC DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO II	VALOR TOTAL PRODUTOS
ASE D. CÁLCULO ICMS		0,00	0,00	0,00	0,00	3.708,0
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.708,0
		0,00	0,00	0,00	0,00	3.708,0

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
OME / RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA **(9) Sem Frete**
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF

ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
ESPÉCIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

ADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/COSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. I
														00241	PEDALGEL ACIONADOR DE ALCOOL GEL TOTEM PARA ALCOOL GEL ACIONADOR VIA PEDAL, TUBO PVD COM RESERVATÓRIO 2,5L	94038900	0101	5102	PC	12,0000	309,00	3.708,00	0,00	0,00	0,00		
																								PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA			
																								PROC. 4978 FLS 38			
																								FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IC			
																								Declaro que o material foi rec.			
																								EM 02 1 06 12000			
																								Vanessa O. Malmeida			

ADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DADOS PAGAMENTO BANCO: 260 (NU PAGAMENTOS S.A.) AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 3909565-3 CNPJ: 36.950.043/0001-85
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 835,78 (Fonte: IBPT)

RESERVADO AO FISCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA

PROC. 4378 FLS 49

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMILA BATISTA CORREIA 16891441730
CNPJ: 36.950.043/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:44 do dia 12/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2020.

Código de controle da certidão: **3168.E80F.2D43.F973**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 4978 FLS 58

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMILA BATISTA CORREIA 16891441730
CNPJ: 36.950.043/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:28:15 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2020.

Código de controle da certidão: **E669.9B26.4664.D34E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA

PROC. 4928 FLS 84
6

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMILA BATISTA CORREIA 16891441730
CNPJ: 36.950.043/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:38:24 do dia 20/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2020.

Código de controle da certidão: **F327.307C.96A7.ED55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA

PROC. 49.78 FLS SA
6

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000189116

Identificação do Requerente: CNPJ N° 36.950.043/0001-85

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/06/2020**, válida até **07/09/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09/06/2020.

Autenticação eletrônica: **0011.5630.FA10.D5E8**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA

PROC. 4978 FLS 53

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 57725/2020

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

Razao Social/Nome **CAMILA BATISTA CORREIA 16891441730 Crc 663452 Situação: Ativo**
CNPJ / CPF **36.950.043/0001-85**
Inscrição Estadual/RG
Endereco **29105-510 - RUA TRINTA E UM, 1040**
Bairro **SANTA MONICA POPULAR Cidade Vila Velha Estado ES**

VILA VELHA, 09 de Junho de 2020

Esta Certidão é valida até: 09/07/2020

Data Geração: 09/06/2020

Data Emissão: 09/06/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 2623727

Número da Certidão: 57725/2020

Controle: 663452

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 09/06/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 4978 FLS 58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA BATISTA CORREIA 16891441730 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.950.043/0001-85

Certidão nº: 13344661/2020

Expedição: 09/06/2020, às 15:18:29

Validade: 05/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA BATISTA CORREIA 16891441730 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.950.043/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 4978 FLS 55

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: CAMILA BATISTA CORREIA 16891441730

CNPJ: 36.950.043/0001-85

Data de Expedição: 09/06/2020 15:30:45

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018332173 *

-- ENDEREÇO --

Município: VILA VELHA

Bairro: SANTA MÔNICA POPULAR

Logradouro: RUA TRINTA E UM

Número: 1040

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.105-510

-- CONTATO --

Email: REPRESENTACOESKMC@GMAIL.COM

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (27) 98134-7370

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
32-2006-36.950.043/0001-85-55-001-000.000.009-188.213.922-0	9	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	9	10/06/2020 00:22:00-03:00		3.708,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
36.950.043/0001-85	CAMILA BATISTA CORREIA 16891441730	083656987	ES

Destinatário

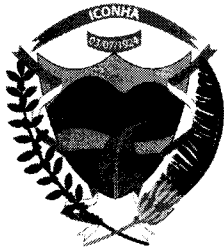
CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
10.700.073/0001-40	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		ES
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	0 - Normal	9 - Operação não presencial (outros)	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	NFeMail 4.0.0	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Venda de mercadoria	1 - Saída		Gd985eF1UFyE7dBKwalZlzfZbZA=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	332200030051028	10/06/2020 às 00:22:58-03:00	10/06/2020 às 00:24:12



Fundo de Saúde de Iconha
Estado do ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROC. 4978 FLS 07

AQUISIÇÕES POR NOTA FISCAL

Almoxarifado	004 - ALMOXARIFADO ATENÇÃO BASICA		Nº empenho: 000679/2020	
Dotação	00001 - MATERIAL DE CONSUMO		Nº AF: 000214/2020	
Conta Contábil	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO	Entrada Nº: 000000288	Data da Entrada: 16/06/2020	
Fornecedor	0016452 CAMILA BATISTA CORREIA		Nº Nota Fiscal: 9	
Descrição	PROCESSO 4978/2020			
	PROCESSO DE PAGTO 5644/2020			
	AQUISIÇÃO DO TOTEM (SUPORTE) PARA ALCOOL EM GEL A FIM DE SER UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE COM FINALIDADE DA PREVENÇÃO A COVID -19 EM DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.			

Especificação	Conta Contabil	Quantidade	Unitário	Total
00045014 - TOTEM PARA ÁLCOOL GEL ACIONAMENTO À PEDAL - TUBO DE PVC, CAPACIDADE INTERNA DE ATÉ 2,5 L, ALTURA 1 METRO.	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO	12,000	309,000	3.708,00
Total por Conta Contábil		12,000	-	3.708,00
Total Geral		12,000	-	3.708,00

Marcelo Santos da Penha
Matricula: 031437-01
PMI

MUNICÍPIO DE ICONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE ICONHA
 PROC. 4978 FLS 58

CNPJ: 10.700.073/0001-40
 Nº LIQUIDAÇÃO 0001265/2020

VALOR BRUTO: 3.708,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 3.708,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2020
 Empenho: 0000679 2020
 Ficha : 0000175
 Processo: 0004978 2020

Tipo: Ordinário
 Data : 16/06/2020
 Data Venc.: 16/07/2020

Órgão : 000070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 005 - GESTÃO DO SUS - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0015 - GESTÃO DO SUS
 Projeto/Atividade : 2048 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA GESTÃO DO SUS
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 12900000001 - FUNDO DE PENAS PECUNIÁRIAS - CORONAVIRUS

Favorecido : 10294 - CAMILA BATISTA CORREIA
 Bairro : SANTA MONICA
 Endereço : R. TRINTA E UM

CNPJ/CPF : 36.950.043/0001-85
 Cidade : VILA VELHA
 UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 12 TOTEM PARA ALCOOLIZAÇÃO E LAVAGEM DE MÃOS EM BODI DE PVC, CAPACIDADE INTERNA DE 2,5 L, ALTURA 1 METRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM VIRTUDE DO FORTALECIMENTO A PANDEMIA DE COVID-19, DISPENSA Nº 56/2020, CONFORME MEMORANDO SEMUS Nº 347/2020, PROCESSO 4978/2020 AF 214/2020.

Subelemento: 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR

Saldo Empenhado	3.708,00	Despesa Liquidada	3.708,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	----------	-------------------	----------	------------------	------

DOCUMENTOS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
Nota Fiscal Nº 000009 de 10/06/2020 - 3.708,00		000009	3.708,00
Total			3.708,00

Dispensa/Inexigibilidade : 99 - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PESSOAL ENCARGOS PATRONAIS, EMERGENCIAL

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Material De Consumo				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.708,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.708,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.708,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	3.708,00
P 1	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.708,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	3.708,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	3.708,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	3.708,00

Local/Data/Assinaturas

ICONHA, 16 de junho de 2020

FABRICIANA MOURA MONTEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO PAGANINI
 PREFEITO MUNICIPAL

COMPROVANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ICONHA
PROCO. 4948 PLO 59

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
TED

DADOS DO REMETENTE

Nome.....: FUNDO MUNICIPAL DE S
Agencia.....: 149-Iconha
Conta.....: 30.752.653
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 10.700.073/0001-40

DADOS DO DESTINATARIO

Nome.....: CAMILA BATISTA CORREIA
Banco.....: 260-Nu Pagamentos S.A
Agencia.....: 0001-Nu Pagamentos S.A
Conta.....: 289095653
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 36.950.043/0001-85

DADOS DA TRANSACAO

Dt.Pagamento: 23/06/2020
Valor.....: R\$3.708,00
Finalidade.....: 00010
Protocolo.....: 034782762
Historico.....: PROCESSO 4978 - 2020
Situacao.....: Enviada

Origem: Banestes Cooperativo

=====
Registro: 23/06/2020 10:04:12 /local/home/tef/d/20200623/fusa206.
Emissao.: 23/06/2020 11:03:49

MUNICÍPIO DE ICONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 10.700.073/0001-40
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0001523/2020

PREFETURA MUNICIPAL
 DE ICONHA
 4978 FLS 60
 9

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 3.708,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 3.708,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2020 **Processo :** 0004978/2020
Data Pagto : 23/06/2020 **OP :** 0001523/2020
Empenho : 0000679/2020 **Tipo :** Ordinário
Liquidação : 0001265/2020 **Ficha :** 0000175/2020

Órgão : 000070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 005 - GESTÃO DO SUS - ADMINISTRAÇÃO E AFINS
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0015 - GESTÃO DO SUS
 Projeto/Atividade : 2.048 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA GESTÃO DO SUS
 Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 12900000001 - FUNDO DE PENAS PECUNIARIAS - CORONAVIRUS

Favorecido : 10294 - CAMILA BATISTA CORREIA
Bairro : SANTA MONICA
Endereço : R TRINTA E UM

CNPJ/CPF : 36.950.043/0001-85
Cidade : VILA VELHA
UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 12 TOTEM PARA ALCOOL GEL ACIONAMENTO PEDAL, TUBO DE PVC, CAPACIDADE INTERNA DE 2,5 L, ALTURA 1 METRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM VIRTUDE DO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DE COVID-19, DISPENSA Nº 56/2020, CONFORME MEMORANDO SLAMUS Nº 347/2020, PROCESSO 4978/2020 AF 214/2020.

Saldo Liquidação :

Valor OP : 3.708,00 (três mil setecentos e oito reais)

Saldo Liquidação Atual: 0,00

Dispensa/Inexibibilidade: 99 - LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (PESSOAL, ENCARGOS PATRONAIS, EMERGENCIAL)

Subelemento: 33903036000 - MATERIAL HOSPITALAR

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	1490	30.752.653 - FUNDO DE PENAS PECUNIARIAS - COVID 19	TF - 000001	3.708,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	3.708,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	3.708,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	3.708,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	3.708,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO	3.708,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	3.708,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110101000 - FORNECEDORES NAO PARCELADOS A	3.708,00	111111900001 - BANESTES - CONTA MOVIMENTO	3.708,00

RECIBO

Recebi da Fundo de Saúde de Iconha, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 3.708,00 (três mil setecentos e oito reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

CAMILA BATISTA CORREIA
 36.950.043/0001-85
 R TRINTA E UM

Local/Data/Assinaturas

ICONHA, 23 de junho de 2020

MARIA APARECIDA MARCONINI
 COORDENADORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO PAGANINI
 PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIA MARINZONI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE